

-----ATA NÚMERO 44/2022-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE DOIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL
E VINTE DOIS.**-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádya Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar José Jorge Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

---Presentes ainda, o Senhor Álvaro José Caldeira Noite que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciou-se este período com a intervenção do Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, tendo por objeto algumas questões associadas aos recursos humanos da autarquia. Começou por expor que foi abordado por funcionários da Divisão de Mercados, tendo os mesmos afirmado que não lhes estavam a ser abonadas as quantias a título de trabalho suplementar, sendo que deveria ser privilegiado o uso do banco de horas. -----

-----Respondendo, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, declarou que não existe banco de horas. A questão em apreço já foi levantada anteriormente, e o que foi respondido é que existia uma necessidade de concretização das situações. Quando os trabalhadores faltam ou quando é necessário por algum motivo, é prestado trabalho suplementar e mediante acordo de todas as partes envolvidas, existe a substituição em horas de trabalho como forma de compensação. Isto sempre foi feito, tanto na Divisão de Mercados, como em outras unidades orgânicas do Município. Se existe alguma situação em que não tenha sido obtido o acordo do trabalhador, declarou que necessita de ter conhecimento de uma situação em concreto, de forma a que a questão seja resolvida. Acrescentou que a todo o trabalhador que não queira ser compensado em horas extra, são abonadas quantias a título de trabalho suplementar.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel

Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que teve de deslocar-se ao Cemitério de São Martinho, na semana passada, e que aí foi abordado por três trabalhadores daquela estrutura, tendo os mesmos se queixado que não lhes estava a ser pago o subsídio de penosidade, nos moldes anteriores. Em concreto, declararam que antigamente o subsídio de penosidade era pago nos dias todos em que prestavam trabalho e que presentemente apenas quando auxiliavam na realização dos funerais.-----

-----Face ao questionado, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, declarou que iria se inteirar da situação. De qualquer forma, esclareceu que quando foi efetuado o levantamento dos trabalhadores que estariam habilitados a auferir o subsídio de penosidade, foi constatado que a lei que rege este suplemento remuneratório estipula que só quando o trabalhador está a exercer funções, em concreto, de penosidade é que tem o direito a auferir a quantia. Na situação colocada, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, quase que garante que é o que sucede, ou seja, os trabalhadores dos cemitérios só auferem o subsídio de penosidade quando são realizados os funerais, pois é esta atividade que preenche o conceito de penosidade no exercício daquelas funções. Foram identificadas situações em que o subsídio era pago indiscriminadamente, mas tal corresponde a um incumprimento da lei nos termos expostos.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reportando-se ao protocolo a outorgar com a

Autoridade Tributária (AT), deliberado na anterior reunião da Câmara Municipal e que foi submetido para apreciação da Assembleia Municipal, declarou ter sido aqui referido que a motivação para o acordo visava dar resposta a uma solicitação dos próprios trabalhadores da Secção de Execuções Fiscais (SEF). Em contacto mantido com alguns destes trabalhadores, os mesmos disseram que desconheciam o protocolo e negaram ter tido alguma iniciativa naquele sentido. Provavelmente pode ter sido um ou outros trabalhadores, mas não os que dialogou. Estes trabalhadores alertaram, igualmente, para outra questão e que se prende com o concurso que está a decorrer e que visa recrutar 5 assistentes técnicos jurídicos, que seriam afetos a funções a exercer na SEF. Face ao exposto, questionou se esse concurso seria mantido ou se, pelo contrário, não iria ter continuidade.-----

-----Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, vincou que o concurso estava a decorrer, e que os recrutados iriam exercer funções na SEF. O protocolo será válido para o futuro, ou seja, será para processos que se iniciem após a sua assinatura e cuja quantia a executar seja superior a 20 euros, que é um limite definido pela AT. Tendo consciência que presentemente, o Município tem cerca de 117.000 processos a tramitar na SEF, é urgente dotar o quadro daquela unidade orgânica com recursos humanos. Em suma, o concurso mantém-se.-----

-----Tomando o uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecida sobre

uma reunião anunciada na comunicação social, mantida entre o Presidente da Câmara Municipal e o Major-General Rui Tendeiro, Comandante do Comando Operacional da Madeira (COM) e que versou sobre o apoio das Forças Armadas ao Funchal. Em concreto se esse apoio se resume ao que já decorre da lei em vigor, designadamente no âmbito da Proteção Civil, ou se foi acordado algo mais. -----

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que a reunião foi solicitada ao Comandante do COM, no sentido ser apresentado o Plano Estratégico 22-25. Foi revelado a intenção de uma total colaboração com o Município no âmbito da Proteção Civil Municipal, bem como, a pedido da autarquia, no respeitante a todas as outras matérias que estavam previstas na lei, em casos de necessidade civil. Exemplificou com o ocorrido no período mais crítico da COVID-19, em que o auxílio das forças armadas foi fundamental.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Álvaro Noite, da Coligação Confiança, abordando o Fórum de Emprego On Line, afirmou que foi veiculado que esta iniciativa municipal arrancou com a oferta de 300 postos de trabalho. Contudo, no site do Município só constam duas empresas. Questionou se as 300 ofertas de emprego dividiam-se por estas duas entidades. -----

-----A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu afirmativamente, declarando que uma dessas empresas está a recrutar 300 trabalhadores, divididos por diversas funções e níveis

salariais, com possibilidade de progressão na carreira. Houve recentemente uma abordagem de uma outra empresa, que ainda não consta do site, e que quer recrutar 200 trabalhadores. A empresa em questão pretende fazer uso das ferramentas disponibilizadas pelo Município, através desta iniciativa.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, expôs a seguinte situação que lhe foi comunicada. No âmbito das bolsas municipais a estudantes do ensino superior, os prazos das candidaturas findavam em novembro e presentemente foram prorrogadas até 31 de dezembro. Quando o processo estava concluído, existia uma disponibilização antecipada de parte da bolsa, em relação ao prazo final de apresentação das candidaturas. Atualmente, isto não está a acontecer, pelo que solicitou explicações neste particular.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que por questões de legalidade, eventualmente a suscitar pelo Tribunal de Contas, as bolsas só seriam disponibilizadas após o fim do prazo das candidaturas e mediante validação pelos serviços, ou seja, em janeiro de 2023.-----

-----Seguidamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, perguntou se já estava disponível o processo da Praia Formosa que tinha solicitado, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que tinha na sua posse os ofícios constantes naquele processo. Ficou agendada uma data para consulta do restante acervo

documental.-----

-----Intervindo, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, declarou que pretendia facultar a resposta a uma questão colocada na reunião anterior da Câmara Municipal e que se prendeu com a percentagem de pagamentos que tinham sido efetuadas no âmbito das iniciativas de apoio aos comerciantes denominadas «Alavancar» e «RE-ABRIR». Quanto ao «Alavancar», 100% das despesas apresentadas pelos candidatos estavam pagas. No que concerne ao «RE-ABRIR», até ao dia de ontem 80% estava ressarcido. O que ainda não foi pago, iria ser liquidado esta semana, um valor de cerca de 5.100 euros.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

2 – REVISÃO AO ORÇAMENTO:-----

----- - **4ª Revisão ao Orçamento – Ano Económico 2022:** -

Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação que abaixo se transcreve e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: - A inserção da rubrica 09.01.03 – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras

em contrapartida do mesmo valor no Plano Plurianual de Investimentos de 2022. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75720113, de 12 de setembro, proponha submeter à Assembleia Municipal, para aprovação a 4ª Revisão ao Orçamento de 2022, de acordo com os Mapas Modificações do Orçamento da Receita, da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, que se anexam”.--

---Apresentando esta proposta, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, afirmou que esta proposta visa inserir no plano de contas uma rubrica que está relacionada com aplicações ativas, uma vez que as taxas de juro começam a existir para as operações ativas e não apenas passivas.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, entendeu que a explicação para a inscrição de 8.000.000 de euros na rubrica é um pouco deficitária.

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, explicou que os 8.000.000 de euros correspondem a um valor que foi identificado como excedente de tesouraria. Esta quantia é suscetível de ser aplicada a curto prazo, atendendo a que o dinheiro está disponível. Isto deve-se ao facto de alguns investimentos ainda não estarem concretizados, bem como a uma gestão articulada a nível dos reembolsos e antecipações de fundos comunitários.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação

Confiança, questionou se o dinheiro já estava aplicado ou ainda o iriam fazer.-----

---Respondeu a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, que como ainda não tinha a rúbrica criada, só o poderia fazer depois da aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu seguidamente saber como e em que moldes seria feita essa aplicação das verbas e qual o prazo de maturidade.-

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, explicou que se trata de um depósito a prazo. “Foi efetuada uma consulta ao mercado, mormente às instituições financeiras institucionais, de forma a indagar sobre qual o montante da remuneração que estavam dispostas a conferir ao depósito a prazo, sendo que o prazo de maturidade era de 90 dias”, acrescentou.-----

---Continuou o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionando se as modificações orçamentais das rúbricas que foram retiradas correspondem efetivamente a cativações e se o dinheiro estava comprometido-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que as verbas estavam todas cabimentadas e comprometidas. Não existe nenhum descompromisso feito, o que existe é uma aplicação de um excedente de tesouraria, que será efetuada a curto prazo.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis saber se o capital saía das rúbricas efetivas, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que era

uma mera transferência de uma conta à ordem para uma conta de ativos financeiros.-----

---Posteriormente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, perguntou se estava a retirar verba de um conjunto de projetos. Deu o seguinte exemplo: *“Está a retirar-se 184.000 euros da substituição dos oito elevadores do Conjunto Habitacional da Várzea?”* Questionou se este projeto já estava no terreno e se só haveria disponibilidade financeira para o próximo ano ou, se pelo contrário, é uma mera operação orçamental de retirar de uma rubrica para a outra. No fundo, a sua dúvida prende-se com o facto de se este projeto dos elevadores já estiver lançado e existir o compromisso dos 184.000 euros, mas atendendo a que só existiria execução financeira apenas para o próximo ano, aproveitou-se para retirar os 184.000 euros para a aplicação a prazo constante nesta rubrica.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que o procedimento atinente aos referidos elevadores ainda não estava lançado.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou então que sendo assim seria uma realocação em termos orçamentais.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, interveio, afirmando que como havia disponibilidade financeira, simplesmente o que se pretendia fazer era uma aplicação que consiste num depósito a prazo. Não contende com nenhum projeto

a levar a cabo pelo Município.-----

---Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis distinguir duas situações. Uma reconduz-se a projetos que não estão lançados e que implicam uma mera realocação orçamental. A outra, diversa, trata-se de projetos que já estão em curso e cujo pagamento só se fará em data posterior. Concluiu, afirmando ter percebido o que estava em causa-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, continuou focando-se no depósito a prazo em concreto. Pretendeu ser esclarecido sobre o procedimento para a concretização do mesmo.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que primeiro era necessário a aprovação da Assembleia Municipal e posteriormente a ter a rúbrica aberta, e já tendo efetuado previamente a consulta ao mercado que anteriormente referiu, irá ser constituída a conta a prazo por 90 dias, estimando-se que a mesma finde em março de 2023. Houve o cuidado na consulta em assegurar que caso o capital depositado a prazo fosse necessário por qualquer motivo, poderia haver desmobilização imediata do mesmo, sem qualquer penalização a não ser a perda dos juros. Acrescentou que em termos de gestão financeira, deu instruções, inclusive, para que fossem efetuados 8 depósitos a prazo de 1 milhão de euros cada um, precisamente para que se fosse necessário desmobilizar algum depósito, os juros continuassem a

render nos restantes.-----

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, expressou as suas dúvidas no sentido de sendo a aplicação de uma verba de 8.000.000 de euros, não teria de ser autorizado pela Assembleia Municipal, à semelhança do que sucede com os empréstimos.-----

---Foi solicitado que o secretário da presente reunião emitisse a sua opinião, na qualidade de jurista dos quadros do Município e o mesmo afirmou que as competências dos órgãos autárquicos estavam sujeitos a vários princípios, entre os quais o da legalidade e da tipicidade. Ao contrário do que sucede com os empréstimos contratados pela autarquia, que obedecem a determinados procedimentos de constituição e aprovação, carecendo da intervenção da Assembleia Municipal, nos termos e condições definidas na lei, desconhecia que existisse procedimento ou norma idêntica para a constituição de depósitos a prazo, bem como que atribuísse competência de aprovação à Assembleia Municipal. Parecia-lhe estar mais em causa um ato de gestão, que não gerava despesa, acrescentando a que o mesmo era remunerado com os juros associados ao depósito. -----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Este Orçamento Retificativo tem como único objetivo viabilizar a aplicação de 8 milhões de euros num produto financeiro a contratar a 90 dias, num processo opaco e que não obteve a autorização nem da Câmara nem da Assembleia Municipal, nem

tampouco tenha sido dado conhecimento a estes órgãos, e ainda sem ser submetido a um eventual visto obrigatório do Tribunal de Contas. Os vereadores da Confiança consideram que tecnicamente este processo é ilegal, logo à partida por furtar-se ao crivo da fiscalização destas entidades na utilização de 8 milhões de euros que efetivamente sairão dos cofres da autarquia sem que se conheça as condições da sua aplicação nem as eventuais responsabilidades em caso do produto financeiro a contratar originar perdas para o município, como no passado aconteceu. A presente proposta de Retificação Orçamental prevê a redução da dotação financeira de 72 investimentos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, alguns dos quais encontram-se em execução. Lembramos que, por um lado, à luz da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não podem ser descomprometidos valores para a sua utilização noutras despesas e, por outro lado, não podem ser utilizadas verbas consignadas, sejam provenientes de empréstimos ou provenientes de fundos comunitários, para outros fins que não os contratualizados. Além de tecnicamente ilegal, esta proposta configura politicamente um malabarismo financeiro para ocultar a fraca execução do Plano de Investimentos e diminuir o saldo de gerência do exercício. Por estes motivos, os vereadores da Confiança, votam contra esta proposta.”-

2 - PACOTE FISCAL 2023:-----

----- - **Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2023:** - Foi presente a proposta de deliberação que abaixo se

transcreve, submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com o disposto no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar a taxa de imposto a aplicar em cada ano, dentro do intervalo de 0,3% a 0,45%. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - A taxa de IMI para vigorar no Município do Funchal no ano 2023 de **0,30%**, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º do CIMI; 2 - As taxas serão majoradas em **30%** para os prédios urbanos degradados, nos termos do n.º 8, do art.º 112.º do CIMI. 3 - As taxas a aplicar correspondem ao imposto mínimo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis”.-----

--- - Posta à votação, foi aprovada por unanimidade.-----

----- - - **Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar no ano de**

2023: - A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, fez a apresentação da proposta de deliberação que se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“O artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2022, de acordo com a seguinte tabela: Número de dependentes a cargo – 1 – Dedução fixa (em €) – 20,00; Número de dependentes a cargo – 2 – Dedução fixa (em €) – 40,00; Número de dependentes a cargo – 3 ou mais – Dedução fixa (em €) – 70,00; Nos termos conjugados pelo n.º 2 do artigo 112.º A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. Propõe-se que a

Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar em 2023, nos seguintes termos: - Agregados familiares com 1 dependente: redução de € 20,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 2 dependentes: redução de € 40,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 3 ou mais dependentes: redução de € 70,00 da taxa de IMI. As taxas a aplicar correspondem ao benefício máximo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade.

-----*Antecedendo a discussão do ponto que se segue, foi apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação Confiança, a seguinte **Proposta de Alteração**: “Considerando que as famílias funchalenses estão a ser fustigadas pela perda de poder de compra provocada pela inflação, com o conseqüente aumento de juros nos empréstimos à habitação, sendo esta uma forma de oferecer-lhes mais liquidez. Considerando a opção história da Confiança pela devolução de receitas às famílias e sabendo a vontade manifestada por todas as forças políticas representadas na AMF em devolver mais IRS a estas. Considerando a disponibilidade financeira da Câmara Municipal do Funchal que, nos primeiros 8*

meses deste ano de 2022, arrecadou mais 11,4 milhões de euros em impostos diretos e sabendo que a CMF recebeu no corrente ano 6.831.184 €, por via da participação municipal de 5% das contribuições de IRS pagas pelos funchalenses. **Vêm os Vereadores da Confiança propor à Câmara Municipal do Funchal a alteração à proposta “Participação no Imposto Sobre o rendimento das Pessoas Singulares (IRS)”**, para que a mesma, passe a ter a seguinte redação: “(...) a fixação da participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Funchal, tendo por referência os rendimentos do ano de 2023, em 023%, devolvendo aos Municípios 4,77% dos 5% a que o Município tem direito”.-----

--- - Esta proposta de alteração foi rejeitada, com votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente:** “O atual executivo definiu uma estratégia fiscal a médio e longo prazo que não se esgota na devolução de IRS aos municípios. É muito mais abrangente e com maior dimensão. Desde logo, ao consagrar, pela primeira vez no Município do Funchal, a isenção de IMT e de IMI para os jovens que venham a adquirir, a partir de 2023, habitação própria e permanente neste concelho. E tratando-se de aquisições de prédios objeto de reabilitação urbana e/ou concluídos há mais de 30 anos, continuará a estar isento de IMT e IMI, neste caso, até o período de 8 anos, se se tratar de

habitação própria e permanente. Relativamente à devolução de IRS aos munícipes do Funchal: recuando ao Orçamento para 2021, elaborado pelo anterior executivo presidido pelo Senhor Eng.º Miguel Gouveia, em que foi decidido não devolver aos munícipes nenhum valor de IRS arrecadado pelo Município do Funchal, o que fez com que os munícipes deste concelho pagassem mais IRS para 2021. O atual executivo imediatamente implementou menos carga fiscal para os munícipes do Funchal. De facto, logo no primeiro orçamento para 2022, apresentado pelo atual executivo, foi decidido devolver 2,5% de IRS aos munícipes do Funchal, que se traduz em 3 milhões e meio de euros. E na atual proposta de Orçamento consta a devolução de 3% para 2023. Tal significa que o atual executivo aliviará a carga fiscal dos munícipes do Funchal em 4,2 Milhões de Euros. O atual executivo entende ser fundamental que exista segurança e previsibilidade na estratégia do Município. Por isso mesmo, assumiu o compromisso de devolver progressivamente a totalidade do IRS que a autarquia arrecada aos munícipes residentes no Funchal. Desta forma, nos Orçamentos para 2024 e 2025 aumentar-se-á a devolução do IRS aos munícipes para, respetivamente, 4% e 5%. Não obstante o suprarreferido, todos os benefícios fiscais máximos que a Lei consagra estão previstos no Orçamento apresentado. Ao que não é despidendo o facto de o Orçamento para 2023 registar um significativo reforço da área social em 47% e na área da educação +67%”.-----

----- - **Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para 2023:** - Subscrita pela Senhora

Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Nos termos dos n.ºs 2 e 3, da mencionada disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, sendo que a ausência de deliberação ou da comunicação referida, o município tem direito a uma percentagem de 5% no IRS. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a fixação da participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com

domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Funchal, tendo por referência os rendimentos do ano de 2023, em 2,0%, **devolvendo aos Municípes 3%** dos 5% a que o Município tem direito”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** ”A Confiança abstém-se nesta proposta por acreditar que deveria ter sido fixado em 0,23% e não em 2%, aumentando a devolução aos funchalenses os rendimentos do seu trabalho e procurando atenuar os efeitos para as famílias, da perda de poder de compra provocada pela inflação e do aumento das taxas de juro nos créditos, particularmente num ano em que a CMF cobrou 7 milhões de euros de IRS aos funchalenses.”-----

----- - **Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para 2023:** - Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constituem receitas dos Municípios as que sejam estabelecidas a favor destes por lei ou regulamento; b) O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas, refere no n.º 1 do seu artigo 12.º que *“Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas*

aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º. c) A atual Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE) foi aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a qual veio revogar a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. d) De acordo com o artigo 169.º da atual LCE, os Municípios têm a possibilidade de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem, sendo esta determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município [alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE]. e) O percentual referido na alínea anterior deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 % [alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE]. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o

percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2023”.-----

----- - **Derrama sobre o IRC**: - A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Nos termos da alínea c), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro em vigor, constituem receitas dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º da referida legislação. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Nos termos do n.ºs 1, 17 e 18 do artigo 18.º da referida disposição legal, a derrama lançada tem duração anual e vigora até nova deliberação, devendo a deliberação ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação. Caso a referida comunicação seja remetida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama serão

efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais, que estiverem em vigor naquela data. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal: O não lançamento da derrama, com o intuito de alavancar a atividade comercial, incentivar o reinvestimento e a captação de mais empresas para o Concelho do Funchal, o que, conseqüentemente, permitirá o aumento da oferta de emprego nesta fase que a atividade económica esta a ser fortemente condicionada pelas repercussões do conflito na Ucrânia, prevendo-se uma desaceleração significativa da atividade económica”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Por um lado, a presente proposta é irrelevante, reduzindo-se a um monumento à propaganda, quando neste momento não há qualquer aplicação de derrama, não sendo necessário deliberar para manter essa não aplicação. Por outro, a Confiança continua a acreditar na matriz redistributiva desta receita municipal, que incidiria sobre os lucros das grandes empresas, que assim não contribuem nada para o orçamento municipal, quando os trabalhadores são obrigados por este executivo a pagar dos seus rendimentos para esse mesmo orçamento. É a prova de que a atual maioria PSD cobra aos mais pobres para devolver aos mais ricos. Por estes motivos, votaremos contra esta proposta.”-----

-----*A anteceder a apresentação e discussão do documento do*

“Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023”, os Senhores Vereadores da Confiança, apresentaram a seguinte Proposta de Recomendação: “Contributos para Inclusão no Orçamento Municipal 2023 – Desde o início do atual mandato, os vereadores e as vereadoras eleitas pela Coligação Confiança, têm pautado a sua ação no executivo de uma forma propositada, apresentando propostas exequíveis e responsáveis, com critérios claros e transparentes, procurando sempre construir uma cidade do Funchal que: 1. ofereça oportunidade para todas as idades; 2. Seja reconhecida pela sua beleza natural e sustentabilidade Ambiental; 3. Seja bem governada aa nível financeiro e administrativo; 4. alcance um desenvolvimento da qualidade de vida dos cidadãos. 5. Construa comunidades fortes através da diversidade, participação e empatia. 6. seja dinâmico, vibrante e culturalmente expressiva. Com efeito, a equipa da Confiança mantém a forma construtiva no exercício da missão de serviço público que lhe está entregue, sem nunca ferir os seus valores intrínsecos da cidadania, da proximidade, da responsabilidade, do rigor e da transparência. Verificando o estado para o qual a cidade do Funchal vai decaindo, nunca foi tão importante reunir todos os contributos possíveis para reconduzir o nosso município a um futuro mais sustentável, mais justo, mais reabilitado, mais inovador, mais segura, mais livre e mais participada. Também por isso, os vereadores e as vereadoras da Confiança procuram resgatar a governança municipal à atual obsessão propagandística inconsequente, recentrando o foco no

trabalho e colocando a atenção na qualidade de vida dos funchalenses e na defesa do interesse público. **Assim, os vereadores da Confiança recomendam que a Câmara Municipal do Funchal inclua no Orçamento Municipal para o ano de 2023 as seguintes iniciativas:** 1. Criar a ***Polícia Municipal do Funchal***; 2. Desenvolvimento do ***Parque Urbano da Cidade*** no vale da Praia Formosa; 3. Implementar o ***Plano Municipal de Combate à Inflação***; 4. Criar ***Bolsas de Estudo por Mérito*** a Estudantes do Ensino Superior; 5. Alargar o âmbito do regulamento de Atribuição de ***Manuais Escolares*** no Ensino Básico no Município do Funchal a fim de abranger ***todo o ensino obrigatório***; 6. Rever o ***Regulamento do Programa de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento*** de modo a contemplar a ampliação das condições de acesso, a majoração dos valores em 25% e a atribuição de um apoio especial à parentalidade e aos agregados habitacionais que incluem pessoas dependentes a cargo, de uma majoração de 25% por dependente; 7. Aumentar a devolução de rendimentos às famílias com a ***fixação da participação do Município do Funchal no IRS em 0,23%***; 8. Manter o ***IMI na taxa mínima*** de 0,3% e aplicar o ***IMI Familiar***; 9. Criar um ***Gabinete de Informação e Consulta Jurídica***, destinado aos que tenham menos recursos financeiros de forma a dar resposta mais célere e eficaz em matéria de apoio jurídico e acesso ao direito; 10. Criar uma ***bolsa de casas municipais destinadas a arrendamento de baixo custo***, para

serem atribuídas a vítimas de violência doméstica, nos casos de existência de carência habitacional; 11. Criar um **subsídio ao arrendamento para vítimas de violência**, em caso de carência habitacional e como forma de promover a sua autonomização, a conceder por um prazo mínimo de dois anos ou em caso de existência de processos judiciais de partilhas de bens e/ou atribuição da casa de morada de família até à conclusão dos mesmos; 12. Construção dos projetos ganhadores do **III Orçamento Participativo do Funchal**; 13. Retomar o projeto de **Núcleos Locais de Proteção Civil**; 14. Implementação da **Estratégia Municipal para a Igualdade de Género**; 15. **Devolver todo o Dinheiro Cobrado em Multas Ilegais**".-----

3 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023: -

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, procedeu à apresentação dos documentos acima referenciados.-----

---A proposta de Orçamento para o ano de dois mil e vinte e três totaliza o valor de € 127.718.672 (cento e vinte sete milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois euros) repartido por receitas correntes € 85.074.801 (oitenta e cinco milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e um euros) representando 67% do orçamento e receitas de capital € 42.643.871 (quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um euros) representando 33% do orçamento. Quanto à despesa, estão previstas despesas correntes € 78.996.887 (setenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis

mil, oitocentos e oitenta e sete euros) correspondendo a 62% do orçamento e despesas de capital € 48.721.785 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco euros) representando 38% do orçamento e as **Grandes Opções do Plano para 2023**, no valor de € 63.570.049 (sessenta e três milhões, quinhentos e setenta mil, quarenta e nove euros), repartido por Plano Plurianual de Investimentos € 43.694.780 (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta euros), representando 69% do total das Grandes Opções do Plano e Plano das Atividades Municipal € 19.875.269 (dezanove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros), representado 31% do total das Grandes Opções do Plano.-----

---Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara, colocou à votação a **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte três**, tendo, o **Orçamento**, sido aprovado, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, e as **Grandes Opções do Plano**, com abstenção da Coligação Confiança, sendo posteriormente submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do número um do artigo trinta e três, e alínea a), do número um do artigo vinte cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e do disposto no número um do artigo quarenta e cinco da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. O referido documento fica, por

fotocópia, arquivado em pasta própria.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, declarou ter algumas questões. Em primeiro lugar, referiu que foi inscrito no Orçamento um valor associado a um empréstimo de 3 milhões de euros com a referência COVID. Afirmou que tinha ficado com a sensação que esse empréstimo não poderia ter sido utilizado para além do ano de 2021.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que com base na legislação existente, que suspendeu os prazos de utilização, podem estes empréstimos serem utilizados até ao fim do ano de 2023. Foram diligenciados por todos os procedimentos formais necessários e foi obtida autorização.-----

---Prosseguindo a sua intervenção e no respeitante à rúbrica da aquisição de bens e serviços, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que há uma redução no investimento que versa sobre *“vestuário e artigos pessoais”*, quando reiteradamente tem sido falado da necessidade de equipamentos de proteção individual (EPI). Gostaria de perceber a razão para o efeito. Por outra via, há uma duplicação na rúbrica *“estudos e pareceres”* para 762.000 euros e uma redução de 38% na locação financeira. Igualmente, expressou a vontade em perceber o que está aqui inerente.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que no respeitante ao *“vestuário e artigos pessoais”*, muita dessa aquisição já foi efetuada no corrente ano de 2022. Salientou que

mesmo assim, no Orçamento para 2023 estava prevista uma verba de 395.000 euros para EPI.-----

---Continuou o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, explanando que no respeitante aos serviços de saúde, estava previsto um valor de 100.000 euros para 2022 e não se conheceu nenhum projeto, em concreto, nesta área. Pretendeu saber se algo foi efetuado neste particular, e em caso de resposta negativa, se será incluído no próximo ano. Prosseguindo, referiu-se a um valor de 1.243.000 euros na rubrica “*Outros Serviços*”, mas que não se consegue identificar o que é.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, esclareceu que essa rubrica tem um acréscimo de 885.000 euros, associado à despesa corrente com o Centro Cultural e de Investigação do Funchal (CCIF). Cumpre dizer que esta despesa, conforme se vislumbra da Receita, é comparticipada 100% a fundo perdido. Trata-se da contratação de 26 bolseiros (mestrandos, doutorandos e doutorados), mais 5 pessoas que estavam nos recursos humanos e outras despesas correntes.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, prosseguiu, afirmando que na rubrica “*Estudos e Pareceres*” havia uma alusão a prestações de serviços na área do urbanismo e do ordenamento do território. Solicitou explicações neste particular.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, esclareceu que eram serviços associados à revisão do PDM, sendo que o Senhor

Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que os serviços que houvesse necessidade seriam contratados externamente, embora a maior parte dos trabalhos seriam efetuados por técnicos afetos à autarquia.-----

---Continuou a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, explicando que não se tratava apenas do PDM e de matérias associadas ao ordenamento do território e urbanismo, mas que a rúbrica em questão contemplaria serviços relacionados com a revisão de regulamentos municipais, mormente o das taxas. Trata-se da contratação de diversos serviços especializados, para algumas áreas de atuação do Município. No respeitante à redução de 38% na locação financeira, tal fator e previsão, baseou-se numa estimativa dos serviços, que informaram nesse sentido.-----

---Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, abordou as transferências correntes, concretamente o exposto na página 39 do documento, e pretendeu ser esclarecido sobre a rúbrica “*Transferências Privadas*”, que anteriormente não existia ou não tinha esta designação. Questionou se não estaria em causa uma réplica da rúbrica “*Outros*”. A pergunta é justificada pelo facto de no somatório aparecer 20.000 euros a menos. Julga tratar-se de um lapso.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou explicações acerca do exposto na página 40 do documento, relativamente à “*Aquisição de bens de*

capital”, existe uma rúbrica para aquisição de terrenos, na ordem dos 283.000 euros. Quis saber quais os terrenos que se projetava adquirir.-----

---Respondendo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se tratavam de terrenos necessários à execução dos projetos do programa “1.º Direito”, nomeadamente os 5 prédios da freguesia de São Pedro, integrados na Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal, e aquelas operações que não estão especificadas, mas integradas nas Operações de Reabilitação Urbana (ORUs) já criadas pelo Município. O valor abrange, igualmente, operações associadas à rede viária municipal e bolsas de estacionamento, exemplificando com o Lombo da Quinta, Travessa do Pico da Igreja, Laranjal Pequeno, entre outras. Alertou, contudo, que este valor era uma estimativa. Tudo variaria em conformidade com a tramitação legal dos processos expropriativos que, em regra, levam o seu tempo.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, abordou os “*investimentos incorpóreos*” onde se prevê fazer um investimento de 508.000 euros. Questionou se esses investimentos estavam detalhados. Aproveitou o ensejo para perguntar, igualmente, o mesmo acerca do valor seguinte, associado à rúbrica “*Outros Investimentos*”, no valor de 2.800.000 euros. -----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, esclareceu, no

concernente aos “*investimentos incorpóreos*”, que tal se deve ao maior número de pedidos de licenças de “*software*” e aos projetos de fiscalização de empreitadas. Quanto à questão relacionada com a rubrica “*Outros Investimentos*”, no valor de 2.800.000 euros, está relacionado com a revisão do PDM, o controlo de plantas invasoras, reflorestação, orçamento participativo e pequenas empreitadas.-----

---Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou explicações acerca do Quadro VIII das Receitas, página 28, designadamente acerca de uma redução de 3,5 milhões de euros na rubrica “*taxas específicas das autarquias locais*”.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que essa redução era explicada em virtude um acordo efetuado pela anterior Vereação, a qual o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia integrou, com a Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM), sendo que em maio de 2021 houve o recebimento de 13 milhões de euros desta entidade, mas que existiu também o aumento da despesa em 2 milhões de euros no mesmo ano. Como as receitas são a média dos 24 meses, esta rubrica reflete essa situação.-----

---Seguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, declarou que no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como receitas, tem uma inscrição de 2.416.000 euros em 2023, na página 32, na parte respeitante às transferências de capital. Questionou se esta verba era respeitante exclusivamente ao projeto “*eGamesLab*”.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu afirmativamente.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reportando-se à primeira página do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), observou que o valor acima descrito e relativo ao projeto “*eGamesLab*”, cifra-se em 2.093.000 euros, existindo portanto um diferencial de cerca de 250.000 euros.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, esclareceu que isso é uma situação que está relacionada com a classificação dos valores.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, retorquiu que existem valores na ordem dos 200.000 euros que não estão no PPI.-----

---Respondendo, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, confirmou que esse valor refere-se ao CCIF e está exposto no Plano de Atividades Municipal (PAM).-----

---Seguindo no uso da palavra e referindo-se agora à dívida a fornecedores, na página 55, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, expôs que existem 7 milhões de euros de dívidas, previsto o respetivo pagamento em 2023, quando no orçamento do ano passado esse valor correspondia a 3,5 milhões de euros. Questionou a que se devia esse aumento.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, explicou que se tratou de um acordo feito com a EEM em 2022, tendo no âmbito do

mesmo sido pago 2 milhões de euros em setembro, sendo que serão liquidados 4 milhões de euros até 2034 por um período de 12 anos. Isto significa que foi possível este acordo, utilizando e colocando os valores de consumo de eletricidade que estavam em atraso, referentes a um protocolo que remonta ao ano de 2000 e que não estava a ser cumprido. A anterior Vereação deixou de fazer o pagamento em 2016. Isto resultou num conjunto de valores acumulados, que foram objeto do tal acordo para pagamento em 12 anos.-----

---Na sequência desta explicação, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, perguntou se foi feito novo acordo, e em caso afirmativo, o porquê de não ter sido colocado à consideração da Assembleia Municipal.-----

---A Senhora Vice-Presidente Cristina Pedra respondeu que sim, em 2022, e que não foi necessário ir à Assembleia Municipal pela razão de ter sido um acordo que foi homologado pelo tribunal arbitral, tendo o valor de uma sentença judicial.-----

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, explanou uma questão respeitante à aplicação das receitas municipais em aplicações, tais como depósitos a prazo em instituições financeiras, como já cima foi discutido a propósito do ponto 1 da Ordem de Trabalhos. Verifica-se na proposta de Orçamento que é considerado esse ativo de oito milhões de euros como receitas no próximo ano. Não se está a prever nesta proposta de Orçamento voltar a aplicar dotações em

depósitos a prazo. Tem uma rubrica aberta com 1 euro.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu, afirmando que está aí exatamente para dar essa possibilidade de constituição dos referidos depósitos.-----

---Insistiu o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, para que lhe fosse dito se prevê-se a constituição de depósitos a prazo.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, replicou afirmando que essa possibilidade faz parte da gestão de tesouraria em que se tem o cuidado de, mensalmente, ter o respetivo mapa planeado. A todos os excedentes de liquidez que existirem, desde que remunerados, irá ser ponderada a melhor forma de aplicação tendo em conta o interesse público municipal e a lei. Tudo o que poderá ser arrecado como receita adicional será feito permanentemente.---

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança vota contra este Orçamento por dois motivos, um técnico e outro político. Tecnicamente o mesmo encerra ilegalidades ao inscrever na receita 8 milhões de euros de uma aplicação financeira que é desconhecida do órgão executivo e do órgão deliberativo e só poderia ter sido inscrito se a mesma já tivesse sido contratada. Também ilegal é a inscrição de um empréstimo para despesas correntes no valor de 3.034.432 €, contratado em 2021 para fazer face aos efeitos da pandemia da COVID19, quando o mesmo teria que ser utilizado no ano de 2021, tendo inclusive o atual executivo recusado apoios a diversas entidades durante o corrente ano,

afirmando que não o poderiam utilizar. Finalmente, ainda a nível técnico, as discrepâncias existentes em “outras taxas específicas das autarquias locais”, com uma redução de 7.016.994€ (2022) para 3.421.439€ (2023), constitui a demonstração cabal de que o orçamento de 2022 foi empolado. O equilíbrio orçamental mostra que a CMF terá que gastar mais de meio milhão de recursos próprios, ao contrário do anunciado, no projeto de eGames Lab, uma vez que se verifica a aplicação de 2.093.248 milhão em despesas de capital e 1.006.965 € em despesas correntes e apenas existem 2.416.072 € de receitas financiadas pelo PRR. Politicamente o orçamento mostra opções que não se coadunam com as políticas defendidas pela Confiança, nomeadamente por ter deixado de fora propostas-chave apresentadas como a criação da Polícia Municipal do Funchal, o Desenvolvimento do Parque Urbano da Cidade no vale da Praia Formosa, a implementação do Plano Municipal de Combate à Inflação, ou a atribuição de Manuais Escolares gratuitos até ao 12º ano. Refira-se também que a dívida do município subiu em 15 Milhões de euros e que há mais de 7 milhões de euros de dívidas a fornecedores neste orçamento quanto no Orçamento Municipal de 2022 era de 3,5 M€ e, ainda assim, houve a opção de recorrer a aplicações financeiras em vez de pagar aos fornecedores. As responsabilidades contingentes, que em orçamentos anteriores eram mostradas na sua totalidade, agora apenas apresenta os números de processos e tipo de ação, sem qualquer descritivo nem valores, numa prática pouco

transparente, tal como o facto de não ter sido considerado qualquer dotação para os acordos de pagamento com entidades com as quais existem litígios em curso. Por todos estes motivos, não restou opção aos vereadores da Confiança senão votar contra esta proposta de Orçamento.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:**” A Confiança abstém-se nas Grandes Opções do Plano porque, apesar das mesmas não incluírem as suas propostas de criação da Polícia Municipal do Funchal, do Desenvolvimento do Parque Urbano da Cidade no vale da Praia Formosa, da implementação do Plano Municipal de Combate à Inflação, ou da atribuição de Manuais Escolares gratuitos até ao 12º ano, considerar que a sua implementação contém muitos projetos cuja não implementação sairia em prejuízo dos funchalenses.”-----

--- - **3.1 – Mapa de Pessoal para o ano de 2023:** - Foi colocada à discussão a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e três, que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: - De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Município do Funchal, enquanto entidade empregadora pública, deve anualmente planear as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração as atribuições e as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, e prever no Mapa

de Pessoal o número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função: a) da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a exercer; b) do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam; c) dentro de cada carreira, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. - O Mapa de Pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal. - A presente Proposta de Mapa de Pessoal do Município do Funchal para o ano de 2023 contempla 2.218 postos de trabalho, dos quais 1.650 se encontram atualmente ocupados por trabalhadores e dirigentes em exercício efetivo de funções e 92 estão afetos a trabalhadores vinculados ao Município que se encontram a exercer funções dirigentes em regime de comissão de serviço, em mobilidade em outras entidades ou em cedência de interesse público nas empresas municipais. - A presente proposta prevê também 476 postos de trabalho vagos, permitindo que alguns possam ser ocupados no próximo ano, por trabalhadores do Município detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado através do regime da mobilidade, valorizando a adequando as suas competências às exigências funcionais dos

novos postos de trabalho, ou por recurso a recrutamentos externos nas carreiras mais carenciadas e onde se verificaram as saídas mais significativas nos últimos anos. Os postos de trabalho, segundo a tipologia de cargos e carreiras e áreas de atividades, encontram-se distribuídos da seguinte forma: **Cargo ou carreira – Dirigente – Número de posto de trabalho 2023 – 97; % - 4,4%; Cargo ou carreira – Técnico Superior – Número de posto de trabalho 2023 – 364; % - 16,4%; Cargo ou carreira – Assistente Técnico – Número de posto de trabalho 2023 – 393; % - 17,7%; Cargo ou carreira – Assistente Operacional – Número de posto de trabalho 2023 – 1.145; % - 51,7%; Cargo ou carreira – Carreiras subsistentes – Número de posto de trabalho 2023 – 13; % - 0,6%; Cargo ou carreira – Carreiras não revistas – Número de posto de trabalho 2023 – 189; % - 8,5%; Cargo ou carreira – Trabalhadores dos parques de estacionamento - Número de posto de trabalho 2023 – 17; % - 0,8% - **Total - Número de posto de trabalho 2023 – 2.218; % - 100,0%. Áreas de Atividades – Atividades Técnicas - Número de posto de trabalho 2023 – 534; % - 24,1%; Áreas de Atividades – Atividades Administrativas - Número de posto de trabalho 2023 – 258; % - 11,6%; Áreas de Atividades – Atividades Operacionais - Número de posto de trabalho 2023 – 1.176; % - 53,0%; Áreas de Atividades – Atividades de Proteção Civil - Número de posto de trabalho 2023 – 1553; % - 6,9%; Áreas de Atividades – Dirigentes - Número de posto de trabalho 2023 – 97; % - 4,4% - **Total - Número de******

posto de trabalho 2023 – 2.218; % - 100,0%. Propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023, em anexo. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação atrás descrita, bem como o **Mapa de Pessoal** que se junta, por fotocópia, à presente ata como anexo (A), dela fazendo parte integrante.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta de mapa de pessoal corporiza quase uma centena de dirigentes, após a reestruturação orgânica criado pelo PSD e cujos propagandeados efeitos na melhoria e na eficácia da gestão municipal tardam em chegar. Uma vez que este mapa acrescenta, em relação ao ano passado, quase duas centenas de postos de trabalho passando de 2009 para 2218, a Confiança abstém-se na

proposta.”-----

4 – REGULAMENTOS:-----

----- - **Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.**

- Perante a informação das responsáveis pela direção do procedimento identificado em título (ref^a I-10272/2022), acompanhada da proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve, a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 10 de novembro de 2022, e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração da Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior; b) Para além da designação das responsáveis pela direção do procedimento, ficou expresso na referida deliberação que o projeto de regulamento, quando concluído, deveria ser submetido a esta Câmara Municipal, de forma a que este órgão o apreciasse e em caso de anuência, submetesse à Assembleia Municipal para aprovação; c) As responsáveis pela direção do procedimento concluíram o projeto de regulamento e remeteram-no à Vereadora com o competente pelouro, em conformidade com a informação que constitui anexo à presente deliberação, sendo parte integrante da mesma. **Face a**

tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:

1 – Aprovar o projeto de Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior em anexo e parte integrante da presente deliberação. 2 - Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter o presente projeto de regulamento à Assembleia Municipal, tendo em vista a apreciação e aprovação por parte daquele órgão deliberativo. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

---O referido Regulamento, ficará, por fotocópia, como Anexo (B), à presente ata.

---Tomando a iniciativa da apresentação desta proposta, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, expôs que como foi ilustrado na reunião que determinou a abertura do procedimento, visa-se estender o âmbito de aplicação do diploma aos doutoramentos e ajustar à orgânica atual dos serviços do Município.

---Intervindo, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação

Confiança, afirmou que iriam se abster por uma questão de coerência com o que têm vindo a defender, plasmado nas propostas que apresentaram no Plano de Combate à Inflação, esperando que ainda em sede da Assembleia Municipal tenham em consideração o ali exposto.-----

---A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que como anteriormente comunicado, iria ser efetuada uma revisão de fundo e de base a este regulamento no próximo ano.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, intervindo, fez questão de frisar que existia um compromisso com os Vereadores da Oposição, em introduzir as Bolsas de Mérito, que seria debatido oportunamente aquando da revisão de base deste diploma.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por a mesma não contemplar a inclusão das suas sugestões e na expectativa de que, em Assembleia Municipal, sejam tidas em consideração as propostas constantes no Plano Municipal de Combate à Inflação apresentado aplicado ao presente regulamento.”-----

----- - **Revisão do Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos:** - Em face da informação dos responsáveis pelo procedimento (ref^a I-10279/2022), acompanhada da proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, que abaixo se transcreve, a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com

abstenção da Coligação Confiança, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 10 de novembro de 2022, e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração da Revisão do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos; b) Para além da designação dos responsáveis pela direção do procedimento, ficou expresso na referida deliberação que o projeto de regulamento, quando concluído, deveria ser submetido a esta Câmara Municipal, de forma a que este órgão o apreciasse e em caso de anuência, submetesse à Assembleia Municipal para aprovação; c) Os responsáveis pela direção do procedimento concluíram o projeto de regulamento e remeteram-no à Vereadora com o competente pelouro, em conformidade com a informação que constitui anexo à presente deliberação, sendo parte integrante da mesma. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Aprovar o projeto de Revisão do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos em anexo e parte integrante da presente deliberação. 2 - Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter o presente projeto de

regulamento à Assembleia Municipal, tendo em vista a apreciação e aprovação por parte daquele órgão deliberativo. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---O referido Regulamento, ficará, por fotocópia, como Anexo (C), à presente ata.-----

---Tomando a iniciativa da apresentação desta proposta, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que o objetivo da revisão deste diploma foi torná-lo mais transparente, no sentido de garantir que o apoio é efetivamente aplicado para o fim a que se destina e abranger mais munícipes no âmbito da comparticipação municipal em medicamentos. Efetivamente foram detetadas situações em que os apoios estavam a ser usados para adquirir bens que não estão relacionados com o objeto do regulamento. Sendo assim, o apoio é facultado à aquisição de medicamentos, sustentada em receita médica, e à taxa legal de IVA de 5% e 22%. Neste último caso, exemplificou com a aquisição de suplementos vitamínicos que potenciam o efeito de alguns psicofármacos e que têm de ser utilizados em simultâneo. Esta revisão foi efetuada com base na auscultação dos serviços sociais dos trabalhadores da Câmara Municipal e dos munícipes em geral. No respeitante à formalização de

candidaturas, cria-se a possibilidade da submissão “on line”. O valor da participação será “virtual”, creditado na totalidade e disponível para utilização. Existe uma série de majorações, a uma série de utilizadores considerados em situação de vulnerabilidade, melhor identificados no artigo 11.º do projeto. Igualmente foi tentado obstar a situações consideradas fraudulentas, exemplificando com cidadãos cujo óbito já tinha ocorrido e que ainda estavam a ser destinatários dos apoios. No fundo o que se pretende um maior rigor e uma maior abrangência de destinatários, afetando as verbas com eficiência.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, reportou-se ao artigo 5.º do projeto, questionando se a alínea iv) aplicava-se a medicamentos com prescrição médica ou só aos medicamentos com prescrição médica à taxa de 22%.-----

---A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que era para os medicamentos com prescrição médica à taxa de 5% e 22%, mas que a prescrição tinha sempre de existir.-----

---Tomando o uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se sendo o valor calculado anualmente, poderia gastar, por exemplo, mais no primeiro semestre e menos no segundo.-----

---A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que tal veio na sequência de terem sido

detetadas situações de pessoas que tinham de esperar 3, 4 meses para comprar a medicação que necessitavam. Assim, podem comprar tudo o que necessitarem até ao valor do apoio que lhes foi atribuído.-----

---A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, fez notar que não há nenhum aumento do valor do subsídio, apesar do preço dos medicamentos ter aumentado.-----

---A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que existe a majoração que atrás aludiu, patente no artigo 11.º do projeto, bem como que o valor não é abonado mensalmente, mas que poderá ser usado de uma só vez, o que muitas vezes é necessário para que os beneficiários não fiquem a aguardar pela compra da medicação que necessitam. Acresce que a dotação para o apoio aos medicamentos foi aumentada, ambicionando abranger mais destinatários. -----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por a mesma não contemplar a inclusão das suas sugestões e na expectativa de que, em Assembleia Municipal, sejam tidas em consideração as propostas constantes no Plano Municipal de Combate à Inflação apresentado aplicado ao presente regulamento.”-----

5 – JUNTAS DE FREGUESIA:-----

----- - **Contratos interadministrativos a celebrar entre o Município do Funchal e as Freguesias:** - Submetida pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi

presente a seguinte proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A delegação de competências da Câmara Municipal do Funchal para os órgãos das freguesias representa uma importante concretização dos princípios constitucionais da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia local, enunciados no artigo 6.º n.º 1 e artigo 267.º n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa; b) O procedimento administrativo que regula a transferência de competências, encontra-se previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); c) Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagra o regime jurídico da transferência de competências do Estado e dos municípios para os órgãos das freguesias, e do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foram revogados os artigos 132.º a 136.º do RJAL, pelo que os acordos de execução deram lugar aos autos de transferência; d) Na sequência desta alteração legislativa, a Câmara Municipal do Funchal negociou, com todas as freguesias do município, autos de transferência e contratos interadministrativos cujas minutas foram presentes à reunião da Câmara Municipal do Funchal, em 9 de junho de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetidas à sessão da Assembleia

Municipal do Funchal, em 22 de junho de 2022, para efeitos de autorização; e) De acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 57/20119, de 30 de abril, foi solicitado à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) a disponibilização do formulário para comunicação da informação relativa ao processo de transferência de competências, contudo, esta Direção Geral informou que, por força do disposto no seu artigo 9.º, o regime estabelecido pela Lei n.º 550/2918, de 16 de agosto, não abrange as atribuições e competências das regiões autónomas, pelo que o formulário não está disponibilizado para as respetivas autarquias; f) Segundo a DGAL, a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (o que inclui a transferência de atribuições e competências dos municípios para as freguesias) é regulada por diploma próprio, mediante iniciativa legislativa das respetivas assembleias legislativas, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 167.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, tendo em conta os princípios da autonomia regional e da especificidade da relação entre os órgãos dos governos regionais e as autarquias locais; g) A Câmara Municipal não se conformando com este entendimento apresentou, em julho, recurso hierárquico para a Senhora Ministra da Coesão Territorial; h) Por despacho datado de 16 de setembro de 2022 o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território indeferiu o recurso hierárquico, com o fundamento em que “a transferência de

atribuições e competências para as autarquias locais nas Regiões Autónomas, incluindo a transferências dos Municípios insulares para as respetivas freguesias, carece de regulamentação, por diploma próprio, mediante iniciativa legislativa das assembleias regionais, concretizando assim o princípio constitucional da autonomia regional”; i) De acordo com estes entendimentos, uma vez que por força do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram revogados os artigos 132.º a 136.º do RJAL, subsiste o seu artigo 131.º, onde se estabelece que «Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais»; j) Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no RJAL aplicável nas Regiões Autónomas deixa de existir nestas a figura dos acordos de execução, a delegação de competências concretiza-se unicamente através da celebração de contratos interadministrativos (artigo 120.º), devidamente autorizados pelas assembleias municipais (alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º), mediante proposta das câmaras municipais (n.º 1, alíneas l) e m) do artigo 33.º); k) Em face destes considerandos a Câmara Municipal do Funchal, em reunião datada de 22 de setembro, deliberou iniciar oficiosamente novo procedimento administrativo (artigo 53.º do CPA), com vista à negociação e elaboração de proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de

freguesia, de acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea l) do RJAL; l) Do processo negocial estabelecido com as juntas de freguesia foram acordadas as propostas de contratos interadministrativos, em anexo, cujo quadro de transferências financeiras, com cabimento na rubrica orçamental D04050302 e com informação de cabimento com o número 2022/---, é o seguinte: São Martinho – Total: 435.060,35€; Monte – Total: 190.491,35€; Imaculado Coração de Maria – Total: 142.076,99€; Santa Luzia – Total: 118.633,22€; Santa Maria Maior – Total: 234.662,96€; Santo António – Total: 442.346,44€; São Gonçalo – Total: 209,396,07€; São Pedro – Total: 153.523,88€; São Roque – Total: 210.920,32€; Sé – Total: – 72.551,65€. Nestes termos proponho que a Câmara Municipal do Funchal delibere: Ao abrigo do disposto na al. m) do RJAL, submeter à Assembleia Municipal do Funchal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências com as juntas de freguesia do Município do Funchal”.

---Fazendo a apresentação deste ponto, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, exprimiu a necessidade de apresentar a proposta nestes termos, atendendo a uma divergência de opinião jurídica, mantida entre o Município e a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que versa sobre a aplicação dos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Tal diferença de entendimento motivou reclamações e

inclusive a interposição de um recurso hierárquico, por parte da autarquia, dirigido ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território. Tendo em vista não prejudicar as Juntas de Freguesia, resolveu-se então refazer o processo e habilitá-lo ao abrigo do artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo a que a aplicação desta norma ao caso em concreto é consensual. Os valores a atribuir às Juntas de Freguesia aumentam, em média 33%. O demais pressupostos mantêm-se, o que muda apenas é o enquadramento jurídico.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se os efeitos desta proposta retroagem a janeiro do corrente ano.-----

---O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que a proposta será executada a partir de janeiro de 2023, à semelhança do que sucederia se as transferências fossem efetuadas através da DGAL. As Juntas de Freguesia para o corrente ano, estão a beneficiar do que foi aprovado no ano transato. Em nada foram prejudicadas.-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Mais uma vez, ficou evidente que estavam corretos os alertas deixados pela Confiança na reunião de 17 de fevereiro deste ano, quando foi votada a deliberação relativa ao início do procedimento

administrativo para a "Transferência e Delegação de Competências da Câmara Municipal do Funchal para os Órgãos das Freguesias", sobre a não aplicabilidade à RAM da Lei-Quadro da Descentralização (50/2018), como ficou demonstrado no parecer da DGAL. Assim sendo, sem a devida regulamentação por parte da Assembleias Legislativa da Madeira, não podem ser aplicadas a transferência de competências no município do Funchal. Fica assim comprovado que, se tivessem sido acolhidas as sugestões da Confiança em momento oportuno, atualmente estaria salvaguardado o exercício das competências pelas juntas de freguesia, sob a forma de contrato interadministrativos, como era feito no mandato anterior. Ainda que a presente proposta seja uma tentativa de reiniciar o processo nos termos em que a Confiança propôs, continua em vigor a deliberação anterior aprovada em reunião de assembleia municipal e um recurso hierárquico pendente ao Ministério da Coesão Territorial. Por considerar que, ao se aprovar a presente deliberação sem se revogar a que foi aprovada anteriormente, o novo procedimento que se propõe iniciar corre o risco de ser considerado ilegal ou um ato nulo, e por tal facto os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta que será promulgada em Assembleia Municipal."-----

6 – PESSOAL: -----

----- - **Designação do Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Chefe da Divisão de Mercados:** - Foi submetida à apreciação da Câmara, para posterior

envio à Assembleia Municipal, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que se transcreve:-----

---“Considerando que: - A Assembleia Municipal na sua sessão do dia 23 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, composta por 17 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e que foram publicitados pela Deliberação n.º 315/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2022; - A Câmara Municipal do Funchal, em reunião realizada a 10 de março de 2022, no âmbito da reestruturação dos serviços do Município do Funchal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal do Funchal na sua sessão de 23 de fevereiro de 2022, aprovou a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, composta por 52 divisões e 17 unidades, definindo as respetivas designações e competências, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a

Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que foi publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2022; Considerando que: - O cargo de Chefe da Divisão de Mercados se encontra vago, sendo necessário que o seu recrutamento seja assegurado através de procedimento concursal, como determinado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua atual redação; - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; - O n.º 2 e o n.º 3 daquela disposição legal determinam que o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo os vogais terem exercido ou estarem a exercer atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; - Se mostra adequado e conveniente designar também dois membros suplentes para a composição do júri, de modo a garantir a substituição dos membros efetivos em situações supervenientes de ausências ou impedimentos. Nestes termos, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação da designação das personalidades abaixo identificadas para a composição do Júri do procedimento concursal de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Mercados, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados, por reunirem os requisitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 13.º. Presidente – Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Ricardo Manuel da Silva Araújo, Chefe da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos, do Departamento de Economia, Turismo e Mercados; Primeiro Vogal Suplente – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos; À Segundo Vogal Suplente – Ricardina Ângela Capontes Sousa, Chefe da Divisão de Orçamento e Controlo, do Departamento de Gestão

Financeira e Patrimonial. As notas curriculares dos membros do júri a designar encontram-se em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta nova designação de júris demonstra que, a par da instabilidade na vereação, nem os novos dirigentes não conseguem trabalhar com o atual executivo. A equipa da Confiança abstém-se.”

7 – URBANISMO:

-----**7.1 – Declaração de Caducidade do Alvará de Obras n.º 7/2021:** - Perante o processo de Agostinho Isidoro e Inês Pereira Camirra Isidoro (proc.º 6735/2022, sub-proc.º 2008002038), referente ao projeto de construção de três moradias em banda a levar a efeito ao Sítio da Piedade – Impasse 1 da Rua da Piedade, Lote 43, do alvará de loteamento 41, freguesia do Monte, a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 034-DAJU-2022-DP), a declaração de caducidade da referida licença.

---A propósito deste ponto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da

Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que no caso em concreto o Alvará de Obras foi emitido em 2021. Entretanto, o prazo de execução da obra findou a 14 de janeiro de 2022, não tendo sido solicitada prorrogação do prazo. Os serviços estão a analisar os processos e aqueles, cujo prazo legal das licenças expirou. Quanto estas situações sucedem, um de dois caminhos há que trilhar. Se o interessado, atempadamente, fez o pedido de prorrogação e reunir os pressupostos previstos na lei, a licença é prorrogada. Se o interessado nada fez, a Câmara Municipal declara a caducidade. É esta última situação que aqui está em causa. É uma questão burocrática. Declarada a caducidade, o interessado apresenta um novo pedido de licenciamento e são aproveitados todos os elementos que constam no processo e que se mantenham válidos.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Uma vez que não está claro se os requerentes irão obter a renovação pretendida após a presente deliberação, que deveria ser de “caducidade e renovação” e não apenas de caducidade, a Confiança abstém-se na presente proposta.”-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Evento Funchal Padel Fest**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que se transcreve:-----
---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n. °1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; c) De acordo com a informação do Departamento de Juventude e Desporto (DJD) n.º 124/DD/2022, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, estão cumpridas as premissas constantes no n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; d) A atribuição do apoio financeiro ao evento em título identificado, tem em consideração a análise e fundamentação exposta na supra referida informação, bem como a projeção e interesse municipal que o mesmo detém para a atividade desportiva, em concreto, do Padel. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de

Atribuição de Apoios ao Associativismo, delibere a atribuição do apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) ao evento denominado “Funchal Padel Fest”, organizado pela entidade Piti Sports. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2022/3473”.

9 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES: - Em relação ao pedido formulado por Teresa Maria Prado Cardoso Perry Vidal (proc.º 22376/2022), para o pagamento da dívida de € 3.710,14 (três mil setecentos e dez euros e catorze centimos) em vinte quatro (24) prestações mensais e consecutivas, referente à fatura do consumo de água no mês de agosto passado, da moradia situada ao Caminho dos Saltos, número cinquenta e seis, freguesia do Imaculado Coração de Maria, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação das Águas do Funchal (refª I-9228/2022), deferir.

VOTOS DE LOUVOR:

---Apesar de constituírem assuntos não incluídos na Ordem do Dia, os membros da Câmara Municipal aceitaram, por unanimidade e nos termos do número 2, do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberar sobre o mesmos.

----- - **Voto de Louvor ao Compositor Funchalense Pedro Macedo Camacho:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor apresentado pela Coligação Funchal Sempre à Frente, ao compositor Pedro Macedo Camacho, que

abaixo se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 22 de novembro de 2022, resolve expressar um Voto de Louvor e de Congratulação ao compositor funchalense Pedro Macedo Camacho, pela conquista do prêmio na décima terceira edição do “Hollywood Music in Media Awards”, na categoria de melhor banda sonora para videogame, pelo seu trabalho para o jogo “Chorus”, sendo que estava ainda nomeado para a categoria de melhor canção para videogame. Nascido no Funchal, a 4 de setembro de 1979, o percurso de Pedro Macedo Camacho constitui um orgulho para a cidade do Funchal e para a Região Autónoma da Madeira, pelo seu reconhecido trajeto na área da música e composição, que se iniciou muito cedo, aos 15 anos, no Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, tendo ainda passado pelo Conservatório Nacional de Música e pela Berklee College of Music, nos Estados Unidos da América. À conquista desta importante distinção internacional, juntam-se os prêmios de Melhor Composição Juvenil, pelo Conservatório de Música de Lisboa, em 2001, o Prémio Melhor Banda Sonora, no Games 2006 Internacional Festival, o IGF Excellence in Audio Award 2008, com a sua banda sonora do jogo “Audiosurf”, o Dutch Game Awards 2010, pelo melhor desenho áudio com o jogo “Fairytale Fights”, e ainda as nomeações no Motion Picture Sound Editors Awards 2015, na Cannes Lions International Festival of Creativity 2017, com o filme “AMCV Doctor”, sobre a violência contra as mulheres, e na D.I.C.E. Awards 2018, que comprovam o

seu incontestável talento aclamado pelo público e pela crítica. Também em 2010, tornou-se o primeiro compositor do mundo a utilizar a música adaptativa/interativa, com o famoso Wwise da Audiokinetic, na banda sonora de uma peça de teatro “Dom Duardos”, de Gil Vicente. A sua brilhante carreira fica ainda marcada pela criação de obras originais, como a Réquiem Inês de Castro, que estreou em 2012, na Sé Nova de Coimbra, a Ode ao Teatro Municipal Baltazar Dias, para assinalar os seus 130 anos, em 2017, e a Te Deum para Orquestra Sinfónica, estreada em 2019 para mais de 800 pessoas, na Sé Catedral do Funchal. Na área dos videojogos, Pedro Macedo Camacho escreveu também música para “Civilization 5”, “Witcher 3”, “World of Warcraft” e para o projeto “Star Citizen”. Apesar de toda a notoriedade já alcançada, fruto de talento e criatividade singulares, Pedro Macedo Camacho distingue-se ainda pela sua personalidade afável e altruísta, pela simplicidade do seu trato, pela sua permanente disponibilidade para contribuir em prol da sua cidade e da sua Região, revelando sempre grande humildade e discrição na sua forma de agir, características estas que fazem realçar as suas qualidades humanas, que hoje também merecem ser enaltecidas e que são merecedoras de reconhecimento público. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea f), e artigo 33.º n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera aprovar um Voto de Louvor ao

compositor Pedro Macedo Camacho, reconhecendo publicamente os notáveis feitos alcançados, que muito enaltecem e dignificam a Cidade do Funchal, enriquecendo-a do ponto de vista cultural e social, e elevando o nome deste Município, assim como o da Região Autónoma da Madeira, a nível nacional e no plano internacional, constituindo um exemplo para toda a comunidade. Na certeza de que o brilhante percurso trilhado até aqui continuará recheado de sucesso para o futuro, deixamos os votos para que a qualidade do notável trabalho de Pedro Macedo Camacho continue a recolher distinções internacionais, valorizando ainda mais o magnífico currículo profissional que, aos quarenta e três anos, já ostenta e assim continuando a prestigiar a cidade do Funchal.”-----

----- - **Voto de Louvor ao Compositor Madeirense Pedro**

Macedo Camacho: - Foi aprovado por unanimidade, o seguinte Voto de Louvor, apresentado pela Coligação Confiança:-----

---“É com grande alegria, orgulho e satisfação que os vereadores eleitos pela Confiança propõem um voto de louvor e de congratulação ao compositor madeirense Pedro Macedo Camacho, nomeado em duas categorias na 13.º edição dos ‘Hollywood Music Media Awards’, e que conquista o almejado prémio de Hollywood, na categoria de melhor banda sonora para videojogo, pelo seu trabalho para “Chorus”1. **Pedro Macedo Camacho** nasceu no Funchal, a 4 de setembro de 1979. A sua primeira composição foi escrita aos 10 anos de idade. Com 15 anos começa a estudar composição com o maestro argentino Roberto Pérez e a aprender

piano com o grandioso Robert Andres. Aos 18 anos foi para Lisboa estudar Engenharia Civil, no Instituto Superior Técnico e prossegue os seus estudos de composição com o compositor Eurico Carrapatoso e piano com a pianista Melina Rebelo na Escola de Música do Conservatório Nacional e, mais tarde, no Berklee College of Music, nos Estados Unidos. Em 2006 iniciou a carreira no mundo dos videojogos. Em 2012 escreveu “Requiem a Inês de Castro”, encomendado no âmbito das comemorações dos 650 anos da trasladação do corpo de Inês de Castro para o Mosteiro de Alcobaça. Já na área dos videojogos escreveu ainda música para “Civilization 5”, “Witcher 3” e para o projecto “Star Citizen” – tornando-se o jogo crowdfunded mais bem-sucedido da história, com mais de 300 milhões de dólares angariados. Dado o sucesso que alcançou com banda sonora com o Lead Artist da ex-Lucas Arts, Bill Tiller (Indiana Jones, Monkey Island) no jogo “A Vampyre Story”, recebeu grande destaque na revista internacional Develop-Magazine como um dos 30 melhores profissionais com menos de 30 anos do mundo. Em 2018, no âmbito das comemorações dos 130 anos do Teatro Municipal Baltazar Dias, um dos pontos altos das comemorações, foi a estreia mundial de uma peça do compositor, numa apoteótica cerimónia de encerramento. Alguns destaques do seu percurso: • Em 2001 venceu o Prémio Estudante para Melhor Composição do Conservatório de Lisboa; • Em 2006 foi vencedor do Prémio de Melhor Música da 1.ª Competição MI7; • Em 2006 é agraciado com uma menção Honrosa para Melhor

Banda Sonora, Global RTS - Festival Internacional GAMES2006; Em 2008, ganhou um dos prêmios mais importantes a nível mundial na indústria, o IGF Excellence in Audio Award para a sua banda sonora do jogo Audiosurf; • Em 2010, tornando-se o primeiro português a compor como 'lead composer' e ganhou no Dutch Game Awards, para a sua banda sonora no jogo Fairytale Fights para a PS3 e XBOX 360, • Em 2010 a sua música entrou numa das novelas mais importantes da Globo e foi contratado para escrever o primeiro Requiem em memória de Inês de Castro. Nesse mesmo ano tornou-se o primeiro compositor no mundo a utilizar música adaptativa/interactiva, com o famoso engine Wwise da Audiokinetic, na banda sonora de uma peça de Teatro (Dom Duardos, Gil Vicente) • Em 2012, estreia do Requiem Inês de Castro na Sé Nova de Coimbra a qual recebeu o reconhecimento por parte da comunidade clássica em Portugal. • Em 2017, foi finalista no prestigiado Cannes Lions com o filme AMCV Doctor contra a violência contra as mulheres • Em 2019 escreveu um Te Deum por encomenda da Secretaria Regional de Turismo e Cultura • Em 2020 foi destacado pela Moog Synthesizers numa obra que escreveu para o Star Citizen. Pedro Macedo Camacho, cidadão do Funchal e do Mundo, cujo incontestável talento e versatilidade como compositor, num percurso que tem merecido, muito justamente, a aclamação generalizada do público e da crítica, a quem agora propomos este louvor público pelo seu município, simboliza uma simples, mas sentida forma de reconhecimento em

resultado da grandiosa obra que muito nos honra e marca a história das nossas gentes e da nossa cidade. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea f), e artigo 33.º n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera aprovar um Voto de Louvor ao compositor Pedro Macedo Camacho, reconhecendo publicamente os notáveis feitos alcançados, que muito enaltecem e dignificam a Cidade do Funchal, fazendo votos para que o seu percurso continue a ser marcado por muitos sucessos e proveitos culturais, elevando o nome deste Município e da Região Autónoma da Madeira a nível nacional e no plano internacional”.

----- - **Voto de Louvor à APRAM – Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira:** - Foi apresentado pela Coligação

Funchal Sempre à Frente, o Voto de Louvor com o seguinte teor:---

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 22 de novembro de 2022, resolve expressar um Voto de Louvor à APRAM – Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, pela distinção recebida recentemente, enquanto “Melhor Destino de Cruzeiros da Europa”, atribuída pelos World Cruise Awards. Os World Cruise Awards foram atribuídos pela primeira vez em 2021, visando reconhecer a excelência no setor global de cruzeiros, sendo um evento semelhante aos World Travel Awards, que distinguem a qualidade e destacam os melhores exemplos de boas práticas no setor do Turismo. Os World Travel Awards, conhecidos também

como os “Óscares do Turismo”, foram criados em 1993, realizando-se uma vez por ano e destinam-se a “reconhecer, premiar e celebrar a excelência em todos os sectores da indústria do turismo” à escala global, assim como reconhecer os melhores exemplos de boas práticas neste sector. Em cada edição, para além de eleger as melhores unidades hoteleiras europeias, a organização dos World Travel Awards (WTA) nomeia, igualmente, os melhores hotéis de cada país, onde a hotelaria da Madeira tem vindo a ser distinguida com estes galardões, nas mais diversas categorias, reconhecendo-se assim a qualidade do parque hoteleiro e serviço de excelência da Região, onde se incluem diversas unidades hoteleiras sediadas na cidade do Funchal. Ora, a Madeira foi eleita o "Melhor Destino Insular do Mundo" (World's Leading Island Destination), de modo consecutivo, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, numa distinção atribuída pelos World Travel Awards. Para além do mais, nos anos de 2013, 2014, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 ganhou também o prémio de "Melhor Destino Insular na Europa" (Europe's Leading Island Destination), tendo concorrido nesta categoria ao lado de grandes destinos turísticos como as Canárias, as Baleares, a Sardenha, Malta, Chipre, entre outros. Para além destes galardões, a Madeira foi agora eleita o “Melhor Destino de Cruzeiros da Europa”, tendo inclusive o Porto do Funchal, no ano de 2021, sido o líder nacional de escalas de cruzeiro, feitos estes que importam enaltecer publicamente e que evidenciam o mérito do longo e profícuo trabalho que a APRAM tem

vindo a desenvolver neste setor. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea f), e artigo 33.º n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera aprovar um Voto de Louvor à APRAM – Administração dos Portos da Madeira, pelo excelente contributo que tem prestado na dinamização do Turismo na cidade do Funchal e que muito dignifica este Município, bem como enaltecer o papel das políticas públicas de Turismo do Governo Regional, em prol de toda a Região Autónoma da Madeira e, muito concretamente, da cidade do Funchal”.

--- - Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.

--- - Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às doze horas.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 874-2022, publicada nos locais de estilo.